



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 159018226

Ref.: Ofício SGP-23 nº 580/2026.

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício acima referenciado, em atenção à Indicação nº 291/2026, de autoria da Vereadora Sandra Tadeu, restituo-lhe o presente instruído com as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa (SMC), a respeito da solicitação de atendimento das reivindicações suscitadas por munícipes na Segunda Edição do Projeto Câmara na Rua de 2026, realizada no dia 25 de abril de 2026, no CEU Rei Pelé, referentes às demandas da área da cultura.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

ELAINE CRISTINA ALVES RAMOS

Chefe de Gabinete
Casa Civil

(Documento assinado e datado eletronicamente)

Ao Excelentíssimo Senhor

RICARDO TEIXEIRA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete

Em 16/06/2026, às 11:09.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **159018226** e o código
CRC **3950936D**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO - GABINETE

Rua Líbero Badaró, 346 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 3397-0180

PROCESSO 6010.2026/0001306-5

Encaminhamento SMC/DPH Nº 158430395

SMC | CHEFIA-GAB

Sr. Chefe de Gabinete

Em atenção ao requerido através do Ofício SGP-23 nº 580/2026 - IND nº 291/26 (SEI 157444103), restituímos o presente com os esclarecimentos prestados por SMC/DPH-DPP (SEI 158276431).

Atenciosamente,

Marília Alves Barbour

Coordenadora

DPH|SMC|PMSP



Marilia Alves Barbour
Coordenador(a) Geral

Em 01/06/2026, às 10:51.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **158430395** e o código CRC **C2B0E984**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DPH/DIVISÃO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Rua Líbero Badaró, 346 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone: 3397-0203

PROCESSO 6010.2026/0001306-5

Encaminhamento SMC/DPH-DPP Nº 158276431

DPH-G

Sra. Coordenadora,

Em atenção ao requerido através do Ofício SGP-23 nº 580/2026 - IND nº 291/26 (SEI 157444103), restituímos o presente com os esclarecimentos prestados pelo DPH-NIPP2 (SEI 158275889).

Arq. Ana Carolina Modinger

Substituta

Divisão de Preservação do Patrimônio - DPP

DPH | SMC



Ana Carolina Modinger
Diretor(a) Substituto(a)

Em 28/05/2026, às 08:31.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **158276431** e o código CRC **33D81517**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DPH/NÚCLEO DE INTERVENÇÕES NO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Rua Líbero Badaró, 346 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone: 3397-0223

PROCESSO 6010.2026/0001306-5

Informação SMC/DPH-NIPP2 Nº 158275889

São Paulo, 27 de maio de 2026

DPH-DPP

Sra. Diretora Substituta,

Trata o presente de **Ofício SGP-23 nº 580/2026 - IND nº 291/26** (157444103), de autoria da **Vereadora Dra. Sandra Tadeu**, por meio do qual são encaminhadas as **reivindicações apresentadas na Segunda Edição de 2026 do Projeto Câmara na Rua**, realizada em 25 de abril de 2026, no CEU Rei Pelé.

No que compete a este Núcleo, consta, entre as reivindicações apresentadas por uma munícipe, solicitação para implantação de letreiro com os dizeres “Eu amo José Bonifácio” na Praça Brasil.

Informamos que o pleito foi formalizado por meio do Processo SEI nº 6041.2025/0001554-5 e devidamente analisado pela Comissão de Gestão de Obras e Monumentos Artísticos em Espaços Públicos, em sua 83ª Reunião Ordinária (158271891), realizada em dia 03 de junho de 2025, ocasião em que a Comissão **se opôs** à instalação do letreiro, sob a seguinte justificativa:

[...] Assim como em diversos casos semelhantes propostos por algumas Subprefeituras, a decisão fundamentou-se no entendimento de que tal obra não reflete, necessariamente, uma identidade local, tratando-se apenas de informações comuns na atualidade, encontradas em diversas cidades no Brasil e no mundo, sem proposta de reflexão artística. Considerando que o distrito José Bonifácio conta com poucos equipamentos culturais e apenas uma obra de arte em logradouro público, a Comissão sugere que, caso haja oportunidade e recursos orçamentários disponíveis, seja promovido um concurso para a criação de obras de arte que reflitam a identidade e os valores culturais do bairro, e que essas obras sejam instaladas em locais acessíveis à população, permitindo a interação e apreciação das mesmas.

Sem mais para o momento, restituímos o presente para prosseguimento.

Alice de Almeida Américo

Arquiteta e Urbanista

Chefe do Núcleo de Intervenções no Patrimônio Público (NIPP2)

Divisão de Preservação do Patrimônio

DPH | SMC | PMSP



Alice de Almeida Américo
Chefe de Seção I

Em 28/05/2026, às 08:18.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **158275889** e o código
CRC **48B9C1E6**.

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial do parecer técnico conclusivo do Gestor [[126987343](#)] e do Parecer Jurídico [[127464674](#)], que acolho e adoto como razão de decidir, pela competência a mim delega pela **Portaria SMC-G nº 84/2019**, conheço do recurso interposto [125838579](#) pelo **GRÊMIO RECREATIVO, ESPORTIVO, SOCIAL, CULTURAL E ESCOLA DE SAMBA ISSO MEMO**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.445.249/0001-15, no âmbito da parceria celebrada mediante Termo de Fomento nº 019/SMC-G/2018 [[10067446](#)] para realização do projeto denominado “**CHORINHO DA PRAÇA DO Ó - 2ª EDIÇÃO**” e, no mérito, nego-lhe provimento.

II - recebo a prestação de contas apresentada extemporaneamente [[125839177](#)] e, no mérito, revejo ex officio a decisão [Despacho Autorizatório [124399818](#)] para os fins de **REJEITAR PARCIALMENTE** as contas apresentadas pelo **GRÊMIO RECREATIVO, ESPORTIVO, SOCIAL, CULTURAL E ESCOLA DE SAMBA ISSO MEMO**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.445.249/0001-15, no âmbito da parceria celebrada mediante Termo de Fomento nº 019/SMC-G/2018 [[10067446](#)], em relação à contratação de empresa com irregularidade fiscal. Devolve-se o prazo recursal em face da presente decisão nos termos do art. 59, §4º, do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

III - em razão da rejeição parcial de contas descrita no item II do presente despacho, determino ao **GRÊMIO RECREATIVO, ESPORTIVO, SOCIAL, CULTURAL E ESCOLA DE SAMBA ISSO MEMO**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.445.249/0001-15, no âmbito da parceria celebrada mediante Termo de Fomento nº 019/SMC-G/2018 [[10067446](#)], o ressarcimento ao erário no valor de R\$ 24.000,00 referente às notas fiscais rejeitadas 144 e 146 [[125839177](#)], valor esse que deverá ser atualizado com incidência de juros legais até o efetivo adimplemento. Encaminhe-se à contabilidade para cálculos.

IV - **NOTIFICO**, ainda, a proponente para interposição de recurso desta decisão nos termos do do art. 59, §4º, do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

V - Publique-se e encaminhe-se:

a) à **SMC/CAF/SCO/CONT** para atualização do débito e emissão de guia DAMSP para oportunidade de a proponente ressarcir o Erário voluntariamente no prazo legal; e

b) à **SMC/CAF/SPAR** para notificação da proponente, nos termos do item II e III deste despacho e encaminhamento da guia DAMSP para pagamento, por meio eletrônico e outros meios idôneos.

CCULT/POLO CULTURALE CRIATIVO MUNICIPAL CHÁCARA DO JOCKEY

Despacho Autorizatório | Documento: [128174590](#)

São Paulo, 24 de Junho de 2025.

SMC/CAF/SLC/PUBLICAÇÃO

Trata-se de solicitação contida na proposta ([128171491](#)) de cessão onerosa do Polo Cultural e Criativo Chácara do Jockey, para a realização do evento “Feira FemSampa”. A cessão compreenderá o dia 29 de junho de 2025, Domingo, das 07h às 19h.

Por se tratar de cessão onerosa, haverá o pagamento do preço público conforme estabelecido no Decreto Nº 63.990 de 27 de dezembro de 2024.

Foram anexados os documentos da cessionária, bem como do seu representante legal RG e CPF (128172164)

Feitas tais considerações, eu, Gabriel Marques - RF 859.902.1, atesto que o presente tem condições de prosseguir e manifesto-me favorável a pretensão da solicitante. Portanto, mediante assinatura do respectivo termo de responsabilidade e cumprimento das demais obrigações estabelecidas pela legislação, autorizo a cessão.

Despacho Ratificação | Documento: [126915601](#)

I - À vista do constante no presente processo administrativo, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho, e pela competência conferida pelo art. 1º do [Decreto Municipal nº 44.891/04](#), reconheço o direito à indenização, e autorizo seu empenho e sua liquidação, devido à empresa **GUIMA-CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **59.519.603/0001-47**, no valor de **R\$ 652.255,39 (seiscentos e cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos)** conforme consta em doc. [126675441](#), referente à prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial nas áreas internas e externas dos equipamentos culturais pertencentes à CCULT, Casas de Cultura e a EMIA, pelo período de [01/01/2025 até o dia 31/01/2025](#), onerando as seguintes dotações orçamentárias:

· **Nota de Reserva nº 46.840/2025** - doc. [126719707](#), onerando a dotação orçamentária nº 25.10.13.392.3001.2.435.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.1;

· **Nota de Reserva nº 46.844/2025** - doc. [126719860](#), onerando a dotação orçamentária nº 25.10.13.392.3001.4.403.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0;

· **Nota de Reserva nº 46.846/2025** - doc. [126720095](#), onerando a dotação orçamentária nº 25.10.13.392.3001.6.371.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0; e

· **Nota de Reserva nº 46.849/2025** - doc. [126720265](#), onerando a dotação orçamentária nº 25.10.13.392.3001.6.960.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.1.

II - Publique-se.

III - Os documentos de regularidade fiscal da interessada deverão ser atualizados quando do efetivo pagamento.

IV - À SMC/CAF/SCO/CONT para avaliação criteriosa dos aspectos contábeis, financeiros e procedimentais envolvidos no presente pagamento indenizatório, ficando autorizado o empenho e a liquidação da despesa.

V - Ao fim, devolvam-se os autos à Chefia de Gabinete para avaliação da abertura de procedimento de apuração de responsabilidade funcional.

DPH/NÚCLEO DE INTERVENÇÕES NO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Ata de Reunião | Documento: [128034670](#)

Ata da 83ª Reunião Ordinária da Comissão de Gestão de Obras e Monumentos Artísticos em Espaços Públicos

A Comissão de Gestão de Obras e Monumentos Artísticos em Espaços Públicos realizou, na terça-feira, dia 03 de junho de 2025, às dez horas e trinta minutos, nas dependências do Ed. Sampaio Moreira (Rua Líbero Badaró, 346, 11º andar), sua 83ª Reunião Ordinária, sob presidência de Alice de Almeida Américo e com a presença dos seguintes integrantes: Lilian Jaha (suplente) e Fátima Martin Rodrigues Ferreira Antunes (suplente) representantes do Departamento do Patrimônio Histórico (DPH/SMC) e Rodrigo Cristiano Queiroz (titular), representante da FAU-USP. Como convidados, também estiveram presentes na reunião, Ana Carolina de Oliveira Modinger, assessora do Núcleo de Intervenções em Patrimônio Público (NIPP2/DPH), Gabrielle Albuquerque Arruda, estagiária de história da arte, e o jovem monitor cultural Leonardo Lima Santos, também do NIPP2/DPH. A reunião iniciou-se com os informes gerais. A presidente começou informando sobre a reestruturação do Departamento do Patrimônio Histórico (DPH), especificamente sobre o Núcleo de Monumentos e Obras Artísticas (NMOA) que passou a ser Núcleo de Intervenções em Patrimônio Público (NIPP2) e sobre suas novas atribuições. Em seguida, informou sobre a queda da estátua de Ibrahim Nobre, localizada no Parque Ibirapuera, devido à ventania no dia 28 de maio, acrescentando que na queda a mão se quebrou. A estátua foi removida e transferida ao depósito do DPH, no bairro do Canindé, com apoio da Subprefeitura, enquanto se aguardam recursos para restauração e reinstalação. Encerrando os informes, a presidente comunicou o recebimento de uma denúncia sobre obras em andamento na Praça da Liberdade, realizadas sem proteção adequada à escultura da Madrinha Eunice. Durante vistoria, constatou-se que as intervenções fazem parte do “Projeto Ruas Abertas” e incluem o refazimento do calçamento da praça e a criação de uma via de acesso para automóveis, sob responsabilidade da SP Urbanismo. Após apresentadas fotos das intervenções, os membros da Comissão destacaram a proximidade da escultura com o trecho da via onde haverá circulação de veículos. Além do risco físico, foi ressaltado que por estar no nível dos pedestres e ter sido concebida para fruição 360º, a nova configuração da praça irá limitar a área de contemplação e de interação com a obra. Os membros da Comissão sugeriram o encaminhamento de ofício à SP Urbanismo, solicitando o projeto referente à intervenção, para esclarecer as ações previstas, salientando a preocupação com a integridade da obra e com a interferência em sua apreciação. Apresentados todos os informes, a senhora presidente prosseguiu com a leitura, discussão e decisão acerca dos seguintes processos: **2.1. Processo SEI 6025.2025/0005119-6 - Pedido de instalação de esculturas no Parque da Luz.** Interessado: Pinacoteca do Estado de São Paulo. Foi apresentada a proposta da Pinacoteca para comemoração de seus 120 anos, concomitante aos 200 anos do Parque da Luz, por meio da atualização da exposição de obras no Jardim da Luz. A iniciativa envolve a revisão do partido curatorial criado em 2000 e a inclusão de novas obras, visando ampliar a representatividade. Durante a apresentação, foram exibidas as 23 obras que permanecerão em exposição e as 8 novas obras que serão implantadas, com indicação das respectivas localizações no projeto apresentado. Na sequência, os membros da Comissão iniciaram a discussão. A Comissão reconheceu a relevância da iniciativa da Pinacoteca, destacando o esforço em ampliar a presença de obras de artistas contemporâneos, com atenção especial ao aumento da representatividade de artistas que terão suas obras expostas no Parque. Entretanto, a análise do projeto apontou aspectos que demandam um estudo mais apurado, de forma a assegurar a adequada integração das novas intervenções ao contexto histórico e paisagístico do Parque. Em relação aos pontos de implantação, foi observado que a concentração de várias obras em determinados trechos tende a dificultar a contemplação individual de cada peça, gerando uma concorrência visual entre elas. Essa situação é particularmente evidente na área do entorno do Chafariz dos Delfins, atualmente bastante impactada pela presença de diversas esculturas em seu entorno. Considerando também a importância dos 200 anos do Jardim da Luz, a Comissão entende que o projeto curatorial deveria integrar e valorizar as esculturas que, embora não pertençam ao acervo da Pinacoteca, fazem parte da história do

Parque. A proposta deve, portanto, considerar não apenas as novas obras da Pinacoteca, mas também o conjunto de peças que compõem o acervo municipal. Foi ainda apontado que o DPH não participou da análise da disposição das esculturas atualmente presentes no Parque. Tendo em vista que se trata de um bem tombado e considerando a atuação do DPH na gestão e conservação das esculturas municipais, entende-se que seria importante a regularização dessas obras. Nesse sentido, a Comissão sugere a celebração de um Termo de Permissão de Uso (TPU) entre a Pinacoteca e o Município, uma vez que as esculturas estão localizadas em área municipal e a exposição não é de caráter temporário. A Comissão propôs que a Pinacoteca realize o estudo e a revisão dos pontos de implantação das obras, de forma a respeitar as perspectivas do traçado paisagístico original do Parque e a fruição das obras pertencentes ao acervo municipal. O objetivo é garantir uma integração harmônica das novas peças com o ambiente, valorizando tanto o Parque quanto as esculturas e os artistas envolvidos, permitindo que cada obra seja devidamente apreciada pelo público. Por fim, a Comissão sugere que sejam incluídas ações de divulgação, com o objetivo de apresentar ao visitante não apenas as novas obras, mas também o acervo municipal e o próprio Parque da Luz, reforçando seu valor histórico e cultural. A Comissão se colocou à disposição para dialogar e estudar soluções em conjunto com a Pinacoteca. **2.2. Processo SEI 6027.2024/0029835-2 - Doação da escultura ADORARODA, a ser instalada no Parque Municipal Praia do Sol.** Interessado: Carlos Augusto Lacaz. Primeiramente, a presidente apresentou o currículo do artista e seguiu para apresentação da obra. A Comissão apontou, como pontos favoráveis, que a obra possui uma linguagem contemporânea e chamou atenção para a ausência de obras de arte no Parque Praia do Sol, localizado na Subprefeitura da Capela do Socorro, próximo à Represa Guarapiranga. Porém, foram feitas considerações quanto aos desafios de conservação e manutenção da obra, tendo em vista seu grande porte e o caráter interativo da proposta, que pressupõe a manipulação pelo público, mas requer manuseio delicado para garantir sua integridade. A Comissão ressaltou que o uso indiscriminado da obra poderá ocasionar danos ou avarias que comprometam o seu funcionamento, considerando a necessidade de manutenção e cuidados diários que a peça requer. Tal condição representa um obstáculo à municipalidade, especialmente devido à especificidade dos materiais utilizados. Além disso, foi enfatizado que a proposta carece da apresentação do projeto estrutural e de fundação, fundamental para viabilizar a análise técnica quanto ao seu transporte e à implantação no Parque. Diante dessas considerações, a Comissão **se opôs** à implantação da obra. Entretanto, sugeriu que o interessado avalie a possibilidade de implantação em caráter temporário, por um período inicial de seis meses, com possibilidade de prorrogação por mais seis, desde que haja a devida revisão e complementação da documentação apresentada. A Comissão entende que essa solução poderá agregar positivamente ao Parque, ao mesmo tempo em que permitirá uma melhor avaliação das condições de uso e conservação da obra. **2.3. Processo SEI 6025.2025/0004812-8 - Proposta de doação de monumento a Pelé na Praça Charles Miller.** Interessado: E C DA SILVA ESCRITÓRIO DE ARTE. Primeiramente, a presidente apresentou a proposta de implantação de um monumento de grandes dimensões, de autoria do artista João Monteiro, composto por uma escultura com 7 metros de altura, em fibra de carbono e resina epóxi, folheada a ouro, somada a uma fonte em formato de cúpula com 6 metros de altura, com iluminação em LED. Informou ainda que a proposta foi encaminhada para o Escritório Técnico de Gestão Compartilhada (ETGC), em razão de o local de implantação estar protegido por tombamento nos âmbitos municipal e estadual, conforme a Resolução 04/Conpresp/88 e a Resolução SC 05/98 do Condephaat. Durante a discussão, a proposta foi considerada inviável, principalmente devido às suas proporções e à localização pretendida no eixo central da Praça Charles Miller, área situada sobre o reservatório (“piscinão”), o que resultaria em interferência negativa na visibilidade e na ambiência do bem tombado. Ressaltou-se ainda que, historicamente, outras esculturas que ocupavam a Praça foram transferidas para a área interna do Estádio do Pacaembu justamente para preservar a ambiência livre do espaço público da praça. A Comissão manifestou entendimento semelhante, destacando que o local proposto corresponde ao centro do portal de entrada do Estádio do Pacaembu, área de grande importância paisagística e simbólica no conjunto tombado. Ressaltou-se também o impacto que a implantação da obra teria na leitura e valorização da fachada do edifício tombado, assim como a preservação da imagem marcante que este espaço representa para a cidade de São Paulo. Sem entrar no mérito da justa e indiscutível homenagem a Pelé — cuja relevância para a história do futebol nacional e internacional é amplamente reconhecida —, a Comissão **se opôs** à doação do monumento, primeiramente em relação ao local escolhido, por interferir diretamente nas visuais e na ambiência do bem tombado. Adicionalmente, foram apontadas preocupações técnicas em relação ao material proposto para a obra, considerado frágil e inadequado para instalação em logradouro público, além de suscetível a atos de depredação, furtos e deterioração. Quanto à fonte, foi destacado que a solução apresentada possui caráter quase provisório de uma alegoria, também não justificável para um espaço público, sobretudo diante das dificuldades de manutenção que uma estrutura desse tipo acarretaria. Por fim, foram levantadas questões relativas à linguagem artística e ao caráter estético da obra, bem como à sua discrepância em relação ao conjunto tombado. **2.4. Processo SEI 6510.2025/0007655-1 - Proposta de instalação de estátua em homenagem a Raul Seixas, em frente ao Centro Comercial Grandes Galerias (Galeria do Rock), voltada para a Rua 24 de Maio.** Interessado: vereador Marcelo Messias. A proposta foi encaminhada por meio de Ofício, sem o envio de projeto técnico.

Como justificativa, foi apresentada a relação entre a imagem de Raul Seixas, o cenário do rock nacional e a temática da galeria. No entanto, não foram indicados recursos destinados à produção da obra. Diante da ausência de informações necessárias para uma análise mais aprofundada e considerando as características físicas da calçada onde se pretende instalar a obra, que possui dimensões restritas e possui intenso fluxo diário de pedestres e de carrinhos de carga, a Comissão entendeu que o local não comporta a implantação da escultura e, diante disso, **se opôs** à proposta apresentada. **2.5. Processo SEI [6041.2025/0001554-5](#) - Proposta de instalação de letreiro “Eu amo José Bonifácio” na confluência da Avenida Nagib Farah Maluf e Rua Filipe Lauri.** Interessado: Conselho Participativo de Itaquera. Foi apresentada a proposta, recebida a partir de carta, enviada à Subprefeitura de Itaquera pela representante do Conselho Participativo, na qual solicita a implantação da obra, com indicação do local sugerido. Após discussão, a Comissão **se opôs** à instalação do letreiro. Assim como em diversos casos semelhantes propostos por algumas Subprefeituras, a decisão fundamentou-se no entendimento de que tal obra não reflete, necessariamente, uma identidade local, tratando-se apenas de informações comuns na atualidade, encontradas em diversas cidades no Brasil e no mundo, sem proposta de reflexão artística. Considerando que o distrito José Bonifácio conta com poucos equipamentos culturais e apenas uma obra de arte em logradouro público, a Comissão sugere que, caso haja oportunidade e recursos orçamentários disponíveis, seja promovido um concurso para a criação de obras de arte que reflitam a identidade e os valores culturais do bairro, e que essas obras sejam instaladas em locais acessíveis à população, permitindo a interação e apreciação das mesmas. **2.6. Processo SEI [6027.2025/0004364-0](#) - Proposta de doação de escultura “Portal das Quatro Chaves”, a ser instalada no Parque Alto da Boa Vista.** Interessado: Evelina Villaça. A proposta de doação da escultura destina-se especificamente para o Parque Alto da Boa Vista, em Santo Amaro. Contudo, não foi apresentado o significado da obra nem a justificativa para sua implantação no local indicado. Além disso, o material constante da proposta não é suficiente para permitir uma avaliação adequada por parte da Comissão. Não foram apresentados a definição do local de implantação, o memorial descritivo, contendo especificações da obra, o projeto de fundação da escultura e, tampouco foi apresentada carta do Conselho Gestor do Parque confirmando o interesse em receber a obra. Ressalta-se ainda que, na carta de intenção de doação, a interessada condiciona a efetivação da doação à disponibilidade de recursos para a construção da base e o transporte da escultura, sem, entretanto, indicar a origem desses recursos. A Comissão se colocou à disposição para reavaliar a proposta tão logo os documentos complementares sejam apresentados, possibilitando a devida análise. Nada mais havendo para ser discutido, a reunião foi encerrada às doze horas e quarenta e cinco minutos.

Alice de Almeida Américo

Presidente - DPH, Núcleo de Intervenções em Patrimônio Público (NIPP2)

Fátima Martin Rodrigues Ferreira Antunes

Suplente - DPH, Núcleo de Identificação e Tombamento (NIT)

Lilian Jaha

Suplente - DPH, Núcleo de Intervenções em Patrimônio Privado (NIPP1)

Rodrigo Cristiano Queiroz

Titular - FAU-USP, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo

NÚCLEO DE PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO

Intimação | Documento: [127923031](#)

INTIMAÇÃO

I. - Tendo em vista o noticiado nos autos do processo SEI 6025.2024/0032116-7 e o disposto no Artigo 145 e seguintes do Decreto Municipal nº 62.100/2022, fica a empresa D.B DE ARAUJO ELETRICA, inscrita no CNPJ nº 29.999.597/0001-01, INTIMADA a apresentar defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data da publicação desta intimação, pela ocorrência da seguinte infração contratual:

Termo de Contrato nº 028/SMC-G/2024-A

Cláusula Contratual 10.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste

A multa pela infração apontada soma o valor de R\$ 12.947,48 (doze mil novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme cálculo elaborado pela contabilidade SEI [126900620](#).

II. - Fica franqueada, desde já, vista dos autos para esse fim em SMC/CAF/SLC/PAG/AQUISIÇÃO

III. - Publique-se.

CCSP/DIVISÃO DE ACERVO, DOCUMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO

Portaria | Documento: [128058886](#)

Portaria nº 27/2025 - SMC/CCSP

A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, através da Coordenadoria do Centro Cultural Cidade de São Paulo, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº [6025.2025/0011160-1](#) em especial ao parecer do Gestor Local [127926329](#), pela competência a mim delegada nos termos da Portarias nº 21/2018-SMC-G e 35/2018-SMC-G, e no disposto no "Procedimentos para a Cessão de Acervos da Secretaria Municipal de Cultura" e demais disposições constantes do anexo do Decreto Municipal nº 63.990, de 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

1. Autorizar a reprodução de **18 (dezoito) documentos textuais e 3 (três) fotografias pertencentes ao Acervo Histórico da Discoteca Oneyda Alvarenga** do Centro Cultural São Paulo, conforme relação constante no documento SEI [127413756](#). O material solicitado será utilizado no desenvolvimento da pesquisa de doutorado intitulada "Biblioteca de discos para leitores de som: tecnofagia e a imaginação do conhecimento universal no projeto das discotecas nacionais". A solicitação foi apresentada por Denise da Silva de Oliveira, Doutoranda em Ciência da Informação - IBICT/UFRJ, autora da pesquisa. O Acervo Histórico da Discoteca Oneyda Alvarenga e a Supervisão de Acervo manifestaram-se favoravelmente à solicitação. Há interesse público. Assim, de acordo com a documentação apresentada e com base no item 28 do título Acervo Geral - Secretaria Municipal de Cultura, do Decreto nº [63.990/2024], mais especificamente no item **4.8**, com referência a “Para estudantes, professores e pesquisadores, que tenham comprovação de vínculo com a instituição de ensino ou pesquisa referida, vedado o uso com fins lucrativos ou, no caso de imagens, sua incorporação ao acervo solicitante, ficando a critério do gestor local estabelecer o limite máximo de imagens ou da quantidade de material a ser cedido”, a solicitante fica isenta de pagamento de preço público.

2. A cessionária não poderá utilizar a reprodução para finalidade diversa da prevista nesta Portaria.

3. As atividades desenvolvidas pela cessionária serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade neste sentido.

4. O cumprimento das obrigações decorrentes da cessão deverá ser fiscalizado Acervo Histórico da Discoteca Oneyda Alvarenga do Centro Cultural da Cidade de São Paulo.

5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CHEFIA DE GABINETE

Despacho - Torno Nulo | Documento: [128146050](#)

Despacho:

I - À vista dos elementos constantes no presente, **REVOGO**, despacho de fls. [127383146](#), publicado no DOC de [127561637](#), que visa contratar o objeto de Vivência Artístico Cultural - HIP HOP GUETTOS SAÚDE - HIP HOP GUETTOS SAÚDE, que aconteceria em 26/06/2025, em razão da Informação técnica de [128033241](#), pela conveniência e oportunidade que se demonstra.

II - Publique -se

III - A CONT o cancelamento do empenho [127475946](#) e reserva [127197981](#).

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO - GABINETE

Despacho deferido | Documento: [127815631](#)

Departamento do Patrimônio Histórico

6025.2025/0009482-0 (Eventos e/ou Instalações Temporárias em Bem Tombado e Área Envoltória)

Despacho Deferido

Interessado: JFV ORGANIZAÇÃO E CONSULTORIA DE EVENTOS LTDA.

DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico **favorável** emitido pela Divisão de Preservação do Patrimônio (SEI [127743293](#)), e **AUTORIZAMOS** o pedido de realização, no dia 21 de junho de 2025, das 16h00 às 06h00 do dia seguinte, conforme elementos técnicos constantes nos documentos SEI [127709605](#), [127709677](#) e 127709582, do evento denominado "Castro Festival", a ser realizado no espaço público do Vale do Anhangabaú, que tem na área de concessão e/ou no seu entorno imediato edificações e

logradouros públicos tombados pela Resolução nº 37/CONPRES/1992, luminárias ornamentais da Light protegidas pela Resolução nº 05/CONPRES/2022, obras de arte e/ou monumentos públicos, condicionado ao atendimento das seguintes **ressalvas**:

1. O palco deverá respeitar o afastamento mínimo de 1,50m do Viaduto do Chá, conforme solicitado no Comunique-se (SEI [127568643](#)), item '1a', sendo **vedada** sua instalação sob o mesmo;

2. Fica expressamente vedado o estacionamento e a circulação de veículos sobre o piso de mosaico português da Praça Ramos de Azevedo;

3. Todas as estruturas do evento que envolvam montagem deverão ser autoportantes, apenas apoiadas sobre o piso, de modo que não seja necessário realizar furações ou fixações em qualquer superfície;

4. Toda a infraestrutura necessária à realização do evento, como palcos, tendas, food trucks, fechamentos, sanitários químicos, geradores elétricos e outros, deverá ser montada com afastamento mínimo de 1,50m das edificações tombadas, ficando as mesmas totalmente livres e desobstruídas de qualquer interferência, de modo a garantir a integridade das suas fachadas, respectivos revestimentos e demais elementos constitutivos;

5. Todas as obras de arte e/ou monumentos públicos, localizados na área em que ocorrerá o evento e no seu entorno imediato, deverão ser protegidos por gradis e segurança patrimonial durante o período de montagem, realização e desmontagem;

6. Nenhum elemento deverá ser apoiado, pendurado ou encostado nas Luminárias Ornamentais da Light, protegidas pela Resolução nº 05/CONPRES/2022, sendo requerido especial atenção na ocasião da montagem e desmontagem do evento, com o intuito de preservar a integridade das mesmas;

7. As áreas de piso, nas quais estejam previstas a instalação de serviços de bar e alimentação, sanitários químicos e geradores elétricos, deverão ser protegidas por camada impermeável, de modo a evitar o derramamento de líquidos;

8. O fechamento metálico perimetral, utilizado para delimitar a área do evento, deverá garantir área de fruição ao público não participante do evento, durante o período de montagem, realização e desmontagem, observando as dimensões mínimas exigidas pelas normas vigentes;

9. Durante o período de montagem e desmontagem do evento, deverá ser garantido aos transeuntes a transposição do Vale do Anhangabaú preferencialmente pelo eixo da Avenida São João e, quando tecnicamente não viável, por percurso alternativo, devidamente sinalizado;

10. O nível de ruído deverá atender ao limite estabelecido na LPUOS;

11. Em até 30 dias após a finalização do evento, apresentar relatório fotográfico que demonstre a execução da proposta, compreendendo montagem, realização e desmontagem, fazendo menção à intercorrências, se houver, e à autoria das fotos;

12. A não apresentação do relatório fotográfico requerido no item anterior implicará na inviabilidade do deferimento de novos pedidos de eventos e/ou instalações temporárias para o mesmo proponente.

A presente análise é focada exclusivamente na salvaguarda dos bens protegidos do ponto de vista da legislação preservacionista municipal, devendo ser observadas pelo proponente as demais legislações pertinentes, notadamente o Decreto nº 49.969/2008, considerando a estimativa de público, os protocolos sanitários e a necessidade de emissão de autorizações por outros órgãos da administração pública, inclusive CPPU, se for o caso.

Adverte-se que os pedidos para análise e aprovação de eventos e/ou instalações temporárias devem ser protocolados no DPH/CONPRES com no mínimo 30 dias de antecedência do início da data de montagem, com observância da documentação indicada na Resolução nº 54/CONPRES/2018.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior retorno para SMC/DPH-SS para aguardar relatório fotográfico, bem como o atendimento das demais ressalvas.

Despacho deferido | Documento: [127976149](#)

Departamento do Patrimônio Histórico

6025.2025/0011977-7 (Eventos e/ou Instalações Temporárias em Bem Tombado e Área Envoltória)

Despacho Deferido

Interessado: BM VAREJO EMPREENDIMENTOS S.A.

DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico **favorável** emitido pela Divisão de Preservação do Patrimônio (SEI [127970988](#)), e **AUTORIZAMOS** o pedido de realização, no período de 19 de junho a 06 de dezembro de 2025, das 10h00 às 22h00, conforme elementos técnicos constantes nos documentos



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA COORDENADORIA DE CENTROS CULTURAIS E TEATROS

Rua Líbero Badaró, 340 ao 346 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 3397-0146

PROCESSO 6010.2026/0001306-5

Encaminhamento SMC/CCULT Nº 158689972

São Paulo, 03 de junho de 2026.

À

PREF/CASA CIVIL/ATL ,

Prezados (as),

Em atendimento ao encaminhamento 157492715, referente ao processo SEI! 6010.2026/0001306-5, que encaminha reivindicações apresentadas durante a Segunda Edição do Projeto Câmara na Rua de 2026, realizada no CEU Rei Pelé, essa coordenadoria informa o que segue.

As manifestações recebidas tratam da criação de projetos voltados às pessoas idosas e da implantação de um espaço cultural na região. No âmbito das atribuições desta Coordenadoria, informa-se que não há atualmente equipamento cultural vinculado à CCULT localizado nas imediações do CEU Rei Pelé. Contudo, contamos com equipamentos situados na Zona Leste, entre eles o Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes e o Teatro Flávio Império, sendo que o último oferece frequentes atividades ao ar livre para o público citado.

Ressalta-se ainda que a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa dispõe de outros equipamentos culturais geridos por diferentes coordenadorias, como Casas de Cultura e Bibliotecas, que possuem equipamentos mais próximos e atendem melhor a população da região. Entretanto, a existência e abrangência desses equipamentos deverão ser confirmadas junto às áreas competentes.

Quanto à criação de um novo espaço cultural, a eventual implantação depende de estudos técnicos, definição de área adequada, disponibilidade orçamentária e análise das unidades competentes desta pasta.

Dessa forma, encaminham-se as presentes informações para conhecimento e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,



Fabio Penna Montanni
Coordenador(a) I

Em 03/06/2026, às 15:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **158689972** e o código
CRC **1013F0C9**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA NÚCLEO DE CASAS DE CULTURA

Rua Líbero Badaró, 346 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 11 3397-0073

PROCESSO 6010.2026/0001306-5

Encaminhamento SMC/CEQUIP/NCC Nº 158865932

São Paulo, 08 de junho de 2026.

Interessados(as): Câmara Municipal de São Paulo / Vereadora Sandra Tadeu.

Assunto: Ofício SGP-23 nº 580/2026 - Indicação nº 291/2026. Reivindicações suscitadas na Segunda Edição do Projeto Câmara na Rua de 2026, ocorrida no CEU Rei Pelé, solicitando providências relativas à Cultura.

Em atendimento ao encaminhamento SEI (157860803) acerca das reivindicações apresentadas, esta Coordenadoria manifesta-se favoravelmente às pautas, as quais pleiteiam a *"Criação de projetos e polo cultural voltados às pessoas idosas e outros espaços culturais na região."*

Ressaltamos a relevância da ampliação de novos espaços para atender as demandas sócio culturais, para grupos específicos quanto da população em geral. Elucidamos que nessa Coordenadoria, temos alguns espaços que possam atender a população das regiões citadas, como a Casa de Cultura Raul Seixas - Itaquera e Casa de Cultura São Mateus, são os equipamentos mais próximos dos endereços apresentados.

As Casas de Cultura são espaços que dispõe diferentes expressões artísticas, oficinas e atividades culturais para todos os públicos, reafirmando o atendimento em especial ao público idoso.

No que tange à implementação de novos equipamentos nas regiões mencionadas, cumpre informar que a medida depende de disponibilidade orçamentária, viabilidade técnica e demais estudos de competência das áreas técnicas da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

Dessa forma, encaminham-se as presentes informações para conhecimento e providências cabíveis.

Atenciosamente,



Josie Priscila Pereira de Jesus
Coordenador(a) I
Em 08/06/2026, às 16:36.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **158865932** e o código CRC **C1F624EF**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA CHEFIA DE GABINETE

Rua Líbero Badaró, 346 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: (11) 3397-0014

PROCESSO 6010.2026/0001306-5

Encaminhamento SMC/CHEFIA-GAB Nº 158959210

São Paulo, 09 de junho de 2026.

INTERESSADOS: Câmara Municipal de São Paulo/Vereadora Sandra Tadeu.

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 580/2026 - Indicação nº 291/2026. Reivindicações suscitadas na Segunda Edição do Projeto Câmara na Rua de 2026, ocorrida no CEU Rei Pelé, solicitando providências relativas à Cultura.

PREF/CASA CIVIL/ATL
Senhora Chefe de Gabinete,

Com cordiais cumprimentos, em atenção às reivindicações em epígrafe, restituo os autos para ciência das manifestações das áreas técnicas desta Pasta (doc. SEI 158430395, 158689972 e 158865932).

Atenciosamente,



Bruno Massoca
Chefe de Gabinete Substituto
Em 09/06/2026, às 17:35.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **158959210** e o código CRC **2799EDF6**.